

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1055 • segunda-feira, 07 de Novembro de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 4 de novembro de 2016

DECRETO 1.721, DE 4 DE NOVEMBRO 2016

Suspende os processos administrativos, cujos objetos correspondam à regularização de lotes de terreno do Loteamento Cristo Redentor.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as evidências no sentido de haver graves problemas de registro imobiliário no Loteamento "Cristo Redentor", realizado há décadas;

Considerando a instituição da Comissão Especial de Regularização do Loteamento "Cristo Redentor" - CECRE, por meio do Decreto nº 1.713/2016, com o objetivo de elaborar plano de ação a ser executado por equipe técnica, após coleta e análise de dados, para regularização dos imóveis localizados naquele loteamento;

Considerando que a primeira fase do plano de ação da Comissão Especial de Regularização do Loteamento "Cristo Redentor" - CECRE será a realização de diagnóstico que reunirá dados e informações suficientes a permitir a visualização dos problemas a serem superados;

Considerando que as divergências hoje existentes relativas aos registros imobiliários de lotes localizados no Cristo Redentor viciariam os atos administrativos cujos motivos basear-se-iam em títulos imobiliários evidentemente irregulares,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os processos administrativos em trâmite na esfera municipal, cujos objetos tratem de regularização de lotes de terreno do Loteamento Cristo Redentor, até que a Comissão Especial de Regularização do Loteamento "Cristo Redentor" - CECRE, instituída pelo Decreto nº 1.713, de 28 de setembro de 2016, identifique quais imóveis localizados naquele Loteamento possuem títulos viciados.

PORTARIA "P" Nº 368, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, **EDUARDO AGUILAR IUNES, matr. 6331**, do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Governadoria Municipal - Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

Corumbá, MS, 31 de outubro de 2016.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Madson Ramão
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1055 • segunda-feira, 07 de Novembro de 2016



PORTARIA "P" Nº 369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **CRISSANDRA DE LISBOA BOTELHO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2016.

Corumbá, MS, 04 de novembro de 2016.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA "P" Nº 371, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora, **VALQUIRIA MARIA CORREA DA COSTA, matr. 9486**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal da Produção Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2016.

Corumbá, MS, 04 de novembro de 2016.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA "P" Nº 372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JAIRTO SARAIVA MOREIRA, matr. 3826**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07 na Secretaria Municipal da Produção Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2016.

Corumbá, MS, 04 de novembro de 2016.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....3

PORTARIA "P" Nº 373, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO RODRIGUES ANTUNES, matr. 4065**, Subsecretário, DAG-01, para substituir o Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em sua ausência, a partir de 15 de novembro de 2016 até 19 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2016.

Corumbá, MS, 04 de novembro de 2016.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Presencial nº 098/2016 - Processo nº 11.738/2016.

Objeto: aquisição de material de consumo para atender equipe volante de roçada e capina (cabo de acelerador de roçadeira, prato giratório para roçadeira, filtro de combustível de roçadeira, tela mosquiteiro verde e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 04 de novembro de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Licitação: Pregão Presencial nº 097/2016 - Processo nº 29.422/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e protetores de pneus).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 04 de novembro de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Extrato da Carta Contrato nº 001/2016/SMGP/FUNPREV

Processo nº 23.363/2016 - Secretaria Municipal de Gestão Pública/Fundo Municipal de Previdência dos Servidores e a empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para auxiliar a tomada de decisão na alocação dos recursos financeiros do FUNPREV, em renda fixa e variável. Elaboração de parecer mensal, trimestral, semestral e anual, referente ao desempenho do portfólio do FUNPREV. Análise técnica emitindo parecer referente aos fundos de investimentos com aplicações dos recursos financeiros do FUNPREV, bem como a análise de novos produtos lançados no mercado financeiro, que atendam a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, ou outra normatização que vier a substituí-la, conforme Processo nº 23363/2016.

Valor total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo amortizado, por



intermédio de parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), conforme empenho nº 176/2016 de 16/09/2016.

Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura da Carta Contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

28.00- Secretaria Municipal de Gestão Pública

28.91- Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores Municipais

28.91.09.122.0103.4082- Gerenciamento da Taxa de Administração

33.90.35.00- Serviços de Consultoria

33.90.35.01-Assessoria e Consultoria Técnica Ou Jurídica

Base Legal:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

Data da assinatura: 03/10/2016

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública e a empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo nº 22/2015 - Processo nº 13.795/2015 - Tomada de Preços nº. 13/2015.

Objeto: Referente a contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Corumbá-MS.

Contratada - Empresa NSX SERVIÇOS LTDA - ME.

O Município de Corumbá, pessoa Jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Por ordem e interesse desta Administração, o objeto do Contrato supramencionado, deverá ficar temporariamente paralisado a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 06/10/2016.

Assina: Mabel Marinho Sahib Aguiar-Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2006. PROCESSO Nº 40.746/2007.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Benedito Paulo Saab.

OBJETO: Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é reajustar o valor do aluguel, com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser de R\$ 1.915,60(hum mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos) mensais, com base na justificativa constante às folhas 334 dos autos nº 40.746/2007.

Cláusula Terceira: As ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora ditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2.016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Benedito Paulo Saab.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0066 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.016

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.194.300,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.244.1032.633-319113	10.000,00
23.92.08.244.1032.637-339030	8.000,00

23.92.08.244.1032.646-339030	2.500,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-339036	6.000,00
24.92.12.361.1032.594-339030	500,00
24.92.12.361.1033.540-339030	30.000,00
24.92.12.366.1032.597-339039	4.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319011	390.000,00
25.91.10.122.1032.671-319094	3.700,00
25.91.10.122.1032.671-319113	500,00
25.91.10.122.1032.671-339034	99.000,00
25.91.10.301.1032.674-339036	7.000,00
25.91.10.301.1032.675-319011	60.000,00
25.91.10.301.1032.679-339030	35.000,00
25.91.10.301.1032.693-319011	21.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	150.000,00
25.91.10.302.1032.697-319011	40.000,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL	
30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL	
30.10.20.607.1044.271-339030	95.600,00
30.10.20.607.1044.271-339039	57.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.02.03.092.1024.320-339091	11.500,00
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
33.90.15.452.1024.650-319094	3.000,00
33.91 - FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST. CULT.	
33.91.13.391.1014.242-339039	115.000,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.120-335041	45.000,00



Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.244.1032.633-319004	10.000,00
23.92.08.244.1032.637-339033	8.000,00
23.92.08.244.1032.646-339036	2.500,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.590-449051	1.900,00
24.92.12.361.1032.593-339039	500,00
24.92.12.361.1032.594-339036	800,00
24.92.12.361.1032.594-339039	4.000,00
24.92.12.361.1033.540-339039	30.000,00
24.92.12.366.1032.597-319094	1.000,00
24.92.12.367.1032.591-319004	1.000,00
24.92.12.367.1032.591-319094	1.000,00
24.92.12.367.1032.591-339047	300,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-339030	103.200,00
25.91.10.301.1032.674-339030	7.000,00
25.91.10.301.1032.675-319004	60.000,00
25.91.10.301.1032.675-449051	190.000,00
25.91.10.301.1032.675-449052	35.000,00
25.91.10.301.1032.693-319004	21.000,00
25.91.10.302.1032.680-339030	150.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	200.000,00
25.91.10.302.1032.697-319004	40.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-339036	10.000,00
27.10.04.122.1024.020-339039	1.500,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL	
30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL	
30.10.20.607.1044.271-449051	10.000,00
30.10.20.607.1044.271-449052	15.600,00
30.10.20.608.1044.094-449052	10.000,00
30.10.20.608.1044.096-339030	15.000,00
30.10.20.608.1044.096-339032	5.000,00
30.10.20.608.1044.096-339039	2.000,00
30.10.20.608.1044.096-449052	40.000,00
30.10.20.608.1044.097-339030	20.000,00
30.10.20.608.1044.097-339039	20.000,00
30.10.20.608.1044.098-339014	5.000,00
30.10.20.608.1044.098-339030	5.000,00
30.10.20.608.1044.098-339039	5.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
33.90.15.452.1014.655-339039	3.000,00
33.92 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -	
33.92.16.122.1014.200-449051	100.000,00
33.92.16.122.1014.200-449052	15.000,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.120-339039	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 23 DE SETEMBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0067 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.016

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 3.301.900,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17



de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e
 autorização contida no Art.
 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.244.1032.636-319004	200.000,00
23.92.08.244.1032.636-319094	10.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.361.1032.580-319113	770.000,00
24.91.12.367.1032.587-319113	10.000,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-319113	228.200,00
24.92.12.361.1032.593-339039	55.000,00
24.92.12.365.1032.592-319004	218.000,00
24.92.12.365.1032.592-319011	851.000,00
24.92.12.365.1032.592-319113	185.300,00
24.92.12.365.1032.592-339039	48.000,00
24.92.12.365.1032.592-339046	5.500,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.301.1032.674-319011	49.000,00
25.91.10.301.1032.675-319011	65.000,00
25.91.10.301.1032.675-319011	85.000,00
25.91.10.301.1032.677-319011	10.000,00
25.91.10.301.1032.679-319011	28.000,00
25.91.10.301.1032.693-319011	15.000,00
25.91.10.301.1032.696-319011	40.000,00
25.91.10.302.1032.682-319011	14.600,00
25.91.10.302.1032.695-319004	129.000,00
25.91.10.302.1032.695-319004	100.000,00
25.91.10.302.1032.697-319011	20.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-459061	43.700,00
27.10.08.244.1034.029-339039	1.300,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.25.752.1015.069-449051	55.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
33.01.04.122.1024.310-339039	1.300,00
33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.02.03.092.1024.321-319113	800,00
33.02.03.092.1024.321-339036	200,00
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
33.90.16.482.1034.658-339039	25.000,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
33.94.18.541.1054.150-339039	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.244.1032.636-319011	200.000,00
23.92.08.244.1032.636-339039	10.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.361.1032.580-319011	780.000,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-319011	1.485.000,00
24.92.12.361.1032.593-319013	105.000,00
24.92.12.365.1032.592-319013	1.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



25.91.10.301.1032.674-319004	49.000,00
25.91.10.301.1032.675-319004	73.000,00
25.91.10.301.1032.675-339039	65.000,00
25.91.10.301.1032.675-339039	12.000,00
25.91.10.301.1032.675-449051	10.000,00
25.91.10.301.1032.679-319004	28.000,00
25.91.10.301.1032.693-449052	15.000,00
25.91.10.301.1032.696-319004	40.000,00
25.91.10.302.1032.682-449052	14.600,00
25.91.10.302.1032.695-319011	50.000,00
25.91.10.302.1032.695-339030	50.000,00
25.91.10.302.1032.695-449052	50.000,00
25.91.10.302.1032.697-319004	20.000,00
25.91.10.302.1032.697-449052	79.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.08.244.1034.029-339030	1.300,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1015.060-339039	55.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
33.01.04.122.1024.310-319004	200,00
33.01.04.122.1024.310-339039	43.700,00
33.01.04.122.1034.312-337170	800,00
33.81 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE C	
33.81.14.422.1034.820-339033	300,00
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
33.90.15.452.1024.650-339039	25.000,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
33.94.18.541.1055.030-339032	18.000,00
33.94.18.541.1055.031-449052	20.000,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.121-339039	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 28 DE SETEMBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0068 DE 3 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.496.527,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-339039	110.000,00
24.92.12.361.1032.595-339030	62.500,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319094	10.850,00
25.91.10.122.1032.671-319113	380,00
25.91.10.122.1032.671-339039	15.000,00
25.91.10.301.1032.674-339036	9.200,00
25.91.10.301.1032.674-339039	15.000,00
25.91.10.301.1032.677-319004	10.200,00
25.91.10.301.1032.677-319011	100.000,00
25.91.10.301.1032.677-319011	90.000,00
25.91.10.301.1032.677-319113	27.000,00



25.91.10.301.1032.677-339046	7.900,00
25.91.10.301.1032.696-339039	6.000,00
25.91.10.302.1032.680-339033	3.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	90.000,00
25.91.10.302.1032.681-339039	2.000,00
25.91.10.302.1032.695-339039	27.000,00
25.91.10.304.1032.684-319011	160.000,00
25.91.10.304.1032.684-319113	39.600,00
25.91.10.304.1032.684-339030	5.600,00
25.91.10.304.1032.684-339046	12.000,00
25.91.10.305.1032.673-339033	3.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.91.27.812.1034.170-339039	9.347,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.122.1024.075-339036	6.000,00
28.10.04.122.1024.075-449052	8.000,00
28.10.04.129.1024.071-339030	12.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.122.1024.060-339039	20.000,00
29.10.04.122.1024.060-339047	200.000,00
29.10.04.129.1024.063-339036	6.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-319004	19.200,00
31.10.15.451.1014.180-319013	850,00
31.10.15.451.1014.180-319113	218.000,00
31.10.15.451.1014.180-329021	4.000,00
31.10.15.451.1014.180-339046	300,00
31.10.15.451.1014.180-469071	30.000,00

31.10.15.452.1054.491-339039	1.050.000,00
31.10.25.752.1015.069-339039	100.000,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-339047	1.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.93 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
33.93.03.092.1024.450-339039	5.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.595-339039	50.000,00
24.92.12.361.1032.595-449052	12.500,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-339030	15.000,00
25.91.10.122.1032.671-339032	11.230,00
25.91.10.122.1032.672-449052	6.872,00
25.91.10.301.1032.674-339032	14.200,00
25.91.10.301.1032.674-449052	10.000,00
25.91.10.301.1032.675-449051	196.700,00
25.91.10.301.1032.677-339046	90.000,00
25.91.10.301.1032.696-449051	6.000,00
25.91.10.302.1032.680-339034	3.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	153.128,00
25.91.10.302.1032.681-339030	2.000,00
25.91.10.302.1032.695-339030	27.000,00
25.91.10.302.1032.697-449052	90.000,00
25.91.10.304.1032.684-339034	5.600,00
25.91.10.305.1032.673-449052	3.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.91.27.812.1034.170-339033	6.307,00



27.91.27.812.1034.170-339035	100,00
27.91.27.812.1034.170-449052	2.940,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.122.1024.075-339014	3.000,00
28.10.04.122.1024.075-339033	1.000,00
28.10.04.129.1024.071-319094	16.000,00
28.10.04.129.1024.071-339008	3.000,00
28.10.04.129.1024.071-339014	3.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.129.1024.063-449052	6.000,00
29.10.28.843.1024.061-469071	330.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.04.122.1014.181-339039	34.000,00
31.10.15.451.1014.180-319011	238.350,00
31.10.16.482.1035.173-449051	471.000,00
31.10.25.752.1015.069-339030	60.000,00
31.10.25.752.1015.069-449051	40.000,00
31.10.26.782.1015.062-339039	579.000,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-339036	1.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.93 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
33.93.03.092.1024.450-339030	2.800,00
33.93.03.092.1024.450-449052	2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 3 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0069 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 486.141,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art.8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.595-339030	35.000,00
24.92.12.366.1032.605-319094	25.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.301.1032.677-339039	30.000,00
25.91.10.304.1032.684-339039	7.661,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.91.27.812.1034.170-339039	45.000,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.126.1024.073-319013	3.500,00
28.10.04.126.1024.073-319113	400,00
28.10.04.129.1024.071-319096	190.080,00
28.10.04.129.1024.071-319113	33.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.129.1024.064-339093	4.500,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.81 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE	
33.81.14.422.1034.820-319013	12.000,00



33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.120-339039	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.595-339039	35.000,00
24.92.12.366.1032.605-319004	25.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.301.1032.675-449051	37.661,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.91.27.812.1034.170-339033	45.000,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.122.1024.074-339030	36.600,00
28.10.04.122.1024.074-339039	39.680,00
28.10.04.122.1024.074-449052	113.800,00
28.10.04.129.1024.071-449051	36.900,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.122.1024.060-449052	4.500,00
3300 - GOVERNADORIA	
C 33.81 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE	
33.81.14.422.1034.820-339036	12.000,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.120-335041	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 13 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0070 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.26.782.1015.062-339039	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 13 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0071 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 817.801,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1033.540-339030	25.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91.10.122.1032.671-339039 70.400,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.10.04.122.1024.020-339030 600,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
28.91.09.122.1034.082-339047 200.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.15.451.1014.490-449051 70.000,00
31.10.15.452.1054.491-339039 250.000,00
31.10.26.782.1015.062-339039 181.301,00
3300 - GOVERNADORIA
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.05.06.181.1034.350-339030 18.500,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
33.96.13.392.1034.121-319094 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92.12.361.1033.540-339039 25.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91.10.122.1032.672-339014 3.400,00
25.91.10.122.1032.672-339035 5.000,00
25.91.10.301.1032.675-449051 62.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.10.04.122.1024.020-339033 600,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
28.91.99.997.9999.799-999999 200.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.15.451.1015.060-449051 50.000,00
31.10.15.451.1015.060-449051 70.000,00
31.10.15.452.1054.491-449051 100.000,00
31.10.17.512.1015.181-339039 100.000,00
31.10.26.782.1015.062-449051 181.301,00
3300 - GOVERNADORIA
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
33.05.06.122.1034.351-449052 18.500,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
33.96.13.392.1034.121-319011 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 18 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0072 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 575.863,21 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL



01.01.01.031.1062.000-319011	575.863,21
------------------------------	------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1062.000-319004	100,00
01.01.01.031.1062.000-319016	100,00
01.01.01.031.1062.000-319091	100,00
01.01.01.031.1062.000-319094	30.000,00
01.01.01.031.1062.000-339014	275.500,00
01.01.01.031.1062.000-339018	100,00
01.01.01.031.1062.000-339033	10.000,00
01.01.01.031.1062.000-339035	40.000,00
01.01.01.031.1062.000-339036	48.608,00
01.01.01.031.1062.000-339091	100,00
01.01.01.031.1062.000-339092	827,17
01.01.01.031.1062.000-339093	18.528,04
01.01.01.031.1062.000-339197	6.200,00
01.01.01.031.1062.000-449051	50.000,00
01.01.01.031.1062.000-449052	95.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 18 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.016

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.425.876,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.243.1032.634-319011	15.000,00
23.92.08.244.1032.635-319004	15.000,00
23.92.08.244.1032.635-339046	20.000,00
23.92.08.244.1032.636-319094	4.400,00
23.92.08.244.1032.646-339039	6.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319011	424.993,00
25.91.10.301.1032.675-319011	170.000,00
25.91.10.301.1032.675-319011	50.673,00
25.91.10.301.1032.679-319011	30.000,00
25.91.10.301.1032.693-319011	35.000,00
25.91.10.301.1032.696-319011	65.000,00
25.91.10.302.1032.680-319004	30.000,00
25.91.10.302.1032.682-319011	20.000,00
25.91.10.302.1032.695-319004	18.000,00
25.91.10.302.1032.695-319004	97.384,00
25.91.10.302.1032.697-319011	80.000,00
25.91.10.302.1032.697-319011	24.000,00
25.91.10.304.1032.684-319011	46.000,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.129.1024.071-339039	145.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.04.122.1014.181-449052	19.811,00
31.10.15.451.1015.060-339030	50.000,00
3300 - GOVERNADORIA	



33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.120-339039	50.415,00
33.96.13.392.1034.121-319094	9.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.241.1032.641-339032	10.000,00
23.92.08.243.1032.634-339032	15.000,00
23.92.08.244.1032.633-449052	15.000,00
23.92.08.244.1032.635-339030	10.000,00
23.92.08.244.1032.636-319092	2.400,00
23.92.08.244.1032.636-339033	2.000,00
23.92.08.244.1032.646-339036	6.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.301.1032.675-319004	70.000,00
25.91.10.301.1032.675-339032	9.280,00
25.91.10.301.1032.675-339036	1.500,00
25.91.10.301.1032.675-339039	100.000,00
25.91.10.301.1032.675-339039	37.165,00
25.91.10.301.1032.675-449051	200.493,00
25.91.10.301.1032.675-449052	30.000,00
25.91.10.301.1032.675-449052	2.728,00
25.91.10.301.1032.693-449052	35.000,00
25.91.10.301.1032.696-319004	35.000,00
25.91.10.301.1032.696-449051	30.000,00
25.91.10.302.1032.680-339030	30.000,00
25.91.10.302.1032.682-339036	20.000,00
25.91.10.302.1032.695-339030	16.000,00
25.91.10.302.1032.695-339033	2.000,00
25.91.10.302.1032.695-449052	97.384,00
25.91.10.302.1032.697-319004	45.000,00

25.91.10.302.1032.697-339030	24.000,00
25.91.10.302.1032.697-339039	35.000,00
25.91.10.303.1032.688-339030	224.500,00
25.91.10.304.1032.684-319004	24.000,00
25.91.10.304.1032.684-339032	14.835,00
25.91.10.304.1032.684-449052	7.165,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.126.1024.073-339030	5.000,00
28.10.04.126.1024.073-339033	1.000,00
28.10.04.126.1024.073-339035	1.000,00
28.10.04.126.1024.073-339036	1.000,00
28.10.04.126.1024.073-339039	5.000,00
28.10.04.126.1024.073-449052	1.000,00
28.10.04.129.1024.071-319092	1.700,00
28.10.04.129.1024.071-339014	1.300,00
28.10.04.129.1024.071-339033	300,00
28.10.04.129.1024.071-339036	11.000,00
28.10.04.129.1024.071-449051	109.700,00
28.10.04.129.1024.071-449052	7.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-319011	19.811,00
31.10.15.451.1014.490-449051	50.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.120-335041	50.000,00
33.96.13.392.1034.120-339047	415,00
33.96.13.392.1034.121-339014	3.230,00
33.96.13.392.1034.121-339030	5.970,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 24 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA

PAULO DUARTE



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0074 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 5.406.267,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.243.1032.634-339032	7.500,00
23.92.08.244.1032.636-319094	25.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.361.1032.580-319113	6.700,00
24.91.12.361.1032.581-339039	58.300,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-319011	1.106.344,00
24.92.12.361.1032.593-319113	181.390,00
24.92.12.361.1032.593-339039	45.181,00
24.92.12.361.1032.595-339030	200.000,00
24.92.12.361.1033.540-339030	35.000,00
24.92.12.365.1032.592-319004	226.582,00
24.92.12.365.1032.592-319011	880.157,00
24.92.12.365.1032.592-319113	190.027,00
24.92.12.365.1032.592-339039	124.780,00
24.92.12.365.1032.592-339046	43.360,00
24.92.12.366.1032.597-319011	102.455,00
24.92.12.366.1032.597-339039	4.054,00
24.92.12.367.1032.591-339039	1.067,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319004	53.595,00
25.91.10.122.1032.671-319011	226.875,00
25.91.10.122.1032.671-319013	66.140,00
25.91.10.122.1032.671-319113	436.964,00
25.91.10.122.1032.671-339046	39.288,00
25.91.10.301.1032.674-339039	6.650,00
25.91.10.301.1032.677-319011	30.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	20.000,00
25.91.10.302.1032.695-339034	9.500,00
25.91.10.302.1032.695-339039	10.573,00
25.91.10.302.1032.695-339039	13.390,00
25.91.10.304.1032.684-319011	60.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-319011	151.000,00
27.10.04.122.1024.020-319113	7.295,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-319094	20.000,00
31.10.15.452.1054.491-339039	627.400,00
31.10.26.782.1015.062-339039	200.000,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-339030	1.900,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.02.03.092.1024.321-319113	62.900,00
33.04 - CONTROLADORIA GERAL	
33.04.04.124.1024.340-319113	20.000,00
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.05.06.181.1034.350-319013	10.000,00
33.05.06.181.1034.350-319094	3.200,00



33.05.06.181.1034.350-319113	78.000,00
33.05.06.181.1034.350-339046	12.200,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
33.94.18.541.1054.150-449052	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.244.1032.633-449052	7.500,00
23.92.08.244.1032.636-339039	25.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.365.1032.583-319011	65.000,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-319004	27.000,00
24.92.12.361.1032.593-319013	186.000,00
24.92.12.361.1032.593-339030	35.000,00
24.92.12.361.1032.593-339046	172.000,00
24.92.12.361.1032.595-339039	200.000,00
24.92.12.365.1032.592-319013	132.397,00
24.92.12.366.1032.597-319004	9.000,00
24.92.12.366.1032.597-319013	16.000,00
24.92.12.366.1032.597-319113	41.000,00
24.92.12.366.1032.597-339046	14.000,00
24.92.12.367.1032.591-319011	3.900,00
24.92.12.367.1032.591-319113	1.900,00
24.92.12.367.1032.591-339046	2.200,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-339014	5.750,00
25.91.10.122.1032.671-339030	8.183,00
25.91.10.122.1032.671-339047	16.746,00
25.91.10.122.1032.671-339048	10.000,00
25.91.10.122.1032.672-339014	17.350,00

25.91.10.122.1032.672-339030	6.000,00
25.91.10.122.1032.672-339032	5.000,00
25.91.10.122.1032.672-339033	18.311,00
25.91.10.122.1032.672-339036	16.750,00
25.91.10.122.1032.672-339039	17.000,00
25.91.10.122.1032.672-449052	8.128,00
25.91.10.301.1032.674-339032	2.990,00
25.91.10.301.1032.674-449052	3.660,00
25.91.10.301.1032.677-319004	9.092,00
25.91.10.301.1032.677-319004	30.000,00
25.91.10.301.1032.677-319011	168.654,00
25.91.10.301.1032.677-319013	39.983,00
25.91.10.301.1032.677-339048	5.219,00
25.91.10.301.1032.698-339046	16.500,00
25.91.10.301.1032.698-339048	39.600,00
25.91.10.302.1032.680-339030	20.000,00
25.91.10.302.1032.680-449051	11.100,00
25.91.10.302.1032.695-339030	10.573,00
25.91.10.302.1032.695-339030	15.274,00
25.91.10.302.1032.695-449051	5.000,00
25.91.10.302.1032.695-449052	7.616,00
25.91.10.304.1032.684-319011	43.720,00
25.91.10.304.1032.684-319094	2.000,00
25.91.10.304.1032.684-319113	1.000,00
25.91.10.304.1032.684-339030	4.565,00
25.91.10.304.1032.684-339034	40.000,00
25.91.10.304.1032.684-339039	5.000,00
25.91.10.304.1032.684-339046	1.750,00
25.91.10.304.1032.684-449052	6.085,00
25.91.10.304.1032.684-449052	7.435,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.08.244.1034.029-339030	2.595,00



27.10.08.244.1034.029-339036	1.000,00
27.10.08.244.1034.029-449052	3.700,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.28.844.1024.062-329022	596.941,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.04.122.1014.181-339039	23.247,00
31.10.04.122.1014.181-449051	17.500,00
31.10.15.451.1014.180-339014	23.000,00
31.10.15.451.1014.490-339039	44.000,00
31.10.15.451.1014.490-339039	20.400,00
31.10.15.451.1014.490-449052	25.000,00
31.10.15.451.1015.060-339039	214.653,00
31.10.15.451.1015.060-449051	250.000,00
31.10.15.451.1015.060-449051	131.000,00
31.10.26.782.1015.062-449051	50.000,00
31.10.26.782.1015.062-449051	48.600,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-339039	1.900,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
33.01.04.122.1034.312-339039	213.900,00
33.04 - CONTROLADORIA GERAL	
33.04.04.122.1024.341-319011	20.000,00
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.05.06.122.1034.351-339039	19.000,00
33.05.06.181.1034.350-339039	50.000,00
33.05.06.181.1034.350-449052	3.200,00
33.05.06.182.1034.352-339030	8.000,00
33.05.06.182.1034.352-339032	2.000,00
33.05.06.182.1034.352-339039	2.200,00

33.06 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	
33.06.04.122.1024.360-339014	5.000,00
33.06.04.122.1024.360-339030	3.000,00
33.06.04.122.1024.360-339039	9.000,00
33.06.04.122.1024.360-449052	2.000,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
33.94.18.541.1054.152-449052	1.500,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.121-319011	500.000,00
33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	
33.97.23.695.1034.100-319011	100.000,00
33.97.23.695.1034.100-339039	400.000,00
33.97.23.695.1034.111-449052	50.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.99.999.9999.000-999999	1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 27 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

diocorumbá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

MATO GROSSO DO SUL